



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.105, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a [Lei nº 1.024, de 20 de junho de 2012](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2013, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2013, da Lei nº 1.024, de 20 de junho de 2012, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2013, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.05.01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
		Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	Criação de 1 cargo de Diretor Escolar	3.783,00
02.05.03	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
		Manutenção do Ensino Infantil	Criação de 1 cargo de Coordenador de Creche	3.783,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de outubro de 2013.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral